



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA: Esse serviço faz-se necessário para manter as calhas e dutos limpos, evitando obstruções por resíduos/folhas, bloqueando e dificultando o escoamento da água de chuvas, causando acúmulo de água, entupimentos, bem como servindo de criadouro para o mosquito Aedes Aegypt.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Suprimentos e Patrimônio até o dia 16/12/2024, através do e-mail: rsilva@camarasantabarbara.sp.gov.br, com cópia para licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

Valor estimado da contratação é de **R\$ 5.850,00. (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2024.

José Reinaldo O. Moura

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 90/2024
(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 5922/2024.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

Fundamento: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

Valor Estimado: R\$ 5.850,00. (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Tipo de ajuste: Contrato.

Permitida Subcontratação: Não.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

1.2. Quantificação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 meses
1	Limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água.	Unidade	6

1.2.1. Os serviços serão realizados com intervalo de 02 (dois) meses entre uma limpeza e outra ou de acordo com as necessidades do setor.

1.2.2. Dentre os procedimentos utilizados na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar a lavagem das calhas.

1.2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar certificado de limpeza a cada serviço realizado.

1.3. Considera-se parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, como se nele estivesse transcrita.

1.4. As empresas interessadas poderão realizar agendamento de “Visita Técnica” para reconhecimento dos locais onde serão executados os trabalhos, bem como as suas complexidades, mediante contato com o Sr. Alessandro Masini, chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial, através do telefone WhatsApp (19) 98983-2173 ou (19) 3459-8900, e e-mail: predial@camarasantabarbara.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deve ser contemplada a necessidade de contratação da prestação de serviço de limpeza e manutenção de calhas e dutos de escoamento d'água para que sejam mantidos limpos, evitando obstruções por resíduos/folhas, bloqueando e dificultando o escoamento da água de chuvas, causando acúmulo de água, entupimentos, bem como servindo de criadouro para o mosquito Aedes Aegypt.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Emitir nota fiscal pelo fornecimento dos objetos (NF-e, modelo 55);
- b) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
- d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

4.1. O Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando a prestação dos serviços.

4.1.1. A contratada deverá proceder à remoção e o descarte de todos os resíduos oriundos da execução dos serviços em local adequadamente designado, em estrita observância à legislação ambiental municipal vigente.

4.2. Prazo de vigência do contrato:

4.2.1. O ajuste terá prazo de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

4.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1. Os Serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia Luís Ometto (SP 306), n.º 1001 – CEP: 13451-902, em Santa Bárbara d'Oeste – SP.

4.4. Recebimento dos serviços

4.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

5.1.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto desta contratação será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

6.2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

6.3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die”.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1. O prestador será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO) COM BASE

A quantidade estimada de limpezas para 12 meses é de 06 unidades, totalizando o valor de R\$ 5.850,00. (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

9.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente Contratação Pública.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 11 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ailson Batista da Silva

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

Alessandro Masini

Setor de Manutenção e Conservação Predial